



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.766 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 43.984,26 (quarenta e três mil reais, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
529	02.08.03	10.304.0258.4.143	33.90.39.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA SANITARIA	33.584,26
530	02.08.03	10.304.0258.4.143	33.90.36.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA SANITARIA	10.400,00
					Total	43.984,26

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, demonstrado no Balancete da receita por fonte de 01/01/2022 a 31/12/2022 e demonstrativo da Conta bancária: Agência 1723-X, 20.658-X.

Art.3º A abertura deste crédito especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 06 de abril de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal